



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 272, Centro
Fone 34 3842 5880 – Fax 34 3842 5775

LEI Nº 1282 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.


“Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 443 de 19 de Dezembro de 2002”.

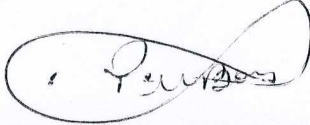
O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 443 de 19 de Dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 02 de Dezembro de 2015.


FAUSTO REIS NOGUEIRA
Prefeito Municipal


VILSON VIEIRA BORGES
Secretário Municipal de Governo